

## **Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação - ICETI**



### **CHAMADA 03/2024 – ICETI**

## **PROGRAMA DE APOIO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS TÉCNICO-CIENTÍFICOS**

O Instituto Cesumar de Ciência, Tecnologia e Inovação (ICETI) em parceria com a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação da UniCesumar – na Cidade de Maringá-PR, considerando a aprovação do projeto intitulado: “Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos” junto com a Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná (FA) e pela Superintendência de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, divulga a presente Chamada e estabelece normas e condições para docentes dos Programas Stricto Sensu interessados a apresentarem propostas nos termos estabelecidos nesta chamada.

### **1 FINALIDADE**

**1.1** O Programa de Apoio à Participação em Eventos Técnico-Científicos destina-se a apoiar a participação de pesquisadores (docentes) em eventos técnico-científicos, com apresentação de trabalho, em âmbito nacional e internacional.

**1.2** Apoiar a participação de docentes/pesquisadores em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade-sede da Instituição de vínculo dos participantes) ou no exterior, para apresentação de trabalhos oral de sua autoria.

**1.3** Promover o fortalecimento da disseminação da produção científica, tecnológica e de inovação, por meio da concessão de apoio financeiro para a participação de eventos relacionados com ciência e tecnologia, nas diversas áreas de conhecimento e que apresentem aderência aos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação - NAPIs (<https://www.iaraucaria.pr.gov.br/#napis>).

### **2 RECURSOS FINANCEIROS E ITENS FINANCIÁVEIS**

2.1 Para a participação em eventos, o recurso deverá ser utilizado exclusivamente para passagens aéreas. Com base na abrangência dos eventos, as faixas de apoio financeiro deverão ser solicitadas pelo participante de acordo com os seguintes limites:

| <b>Abrangência em participação de eventos/proponente</b>                              | <b>Valor</b>     |
|---|------------------|
| I - Regional ou Estadual.   | Até R\$ 2.000,00 |
| II - Nacional.  | Até R\$ 3.500,00 |
| III (a) - Internacional - para eventos em países da América do Sul e Central.         | Até R\$ 5.000,00 |
| III (b) - Internacional - para eventos em países da América do Norte, Europa, África. | Até R\$ 6.000,00 |

2.2 Poderão ser solicitadas passagens para participação de eventos no país somente durante o período de realização, limitados a 07 (sete) dias, incluindo os dias destinados ao deslocamento de ida e volta independentemente do local de realização do evento. Para participação de eventos internacionais será permitido até 2 dias adicionais.

2.3 O número de solicitações a serem aceitas/atendidas estão condicionados ao limite e disponibilidade de recursos financeiros para esta Chamada.

### 3 REQUISITOS MÍNIMOS NECESSÁRIOS

3.1 Serão concedidas cotas institucionais para apoiar a participação de docentes dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar, em eventos relevantes de caráter técnico-científico a serem realizados no Brasil (exceto na cidade-sede da Instituição de vínculo dos participantes) ou no exterior, para apresentação de trabalhos oral de sua autoria, com efetiva publicação do trabalho em anais.

3.2 Para requerer os benefícios do Programa, o solicitante deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

- a. Pertencer ao quadro de docente dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu da UniCesumar ou associado do ICETI e estar desenvolvendo projeto de pesquisa docente, orientando iniciação científica e/ou, ainda, participar de grupos de pesquisa;
- b. Não possuir pendências junto aos programas coordenados pelo ICETI.

### 4 PROCESSO DE INSCRIÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE RECURSOS

4.1 A solicitação de recursos para a participação em eventos científicos, com apresentação de trabalhos, deverá ser efetuada por meio de formulários específicos, para análise e deliberação, com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias da data de realização do evento, acompanhada das seguintes documentações:

- a. Cópia da página principal do site do evento, bem como a da taxa de inscrição;
- b. Notificação de aceite do trabalho;
- c. Cópia do trabalho;
- d. Apresentação do orçamento da passagem aérea;
- e. Parecer do Coordenador do Curso junto ao qual o requerente estiver vinculado, justificando a relevância da participação no evento e acerca da aderência dos trabalhos às linhas de pesquisa do programa.

Em hipótese alguma haverá reembolso do valor das passagens. Caso a solicitação seja aprovada, a administração do ICETI comprará as passagens.

4.2 Toda a documentação deverá ser encaminhada para o endereço eletrônico: [iceti@iceti.org.br](mailto:iceti@iceti.org.br). O não encaminhamento da solicitação dentro do prazo resultará em indeferimento automático.

4.3. Em caso de o requerente ainda não ter recebido a notificação de aceite/aprovação do trabalho, o mesmo deverá encaminhar junto com a documentação necessária, um ofício com a justificativa da falta dessa comprovação, dentro do prazo estabelecido.

4.4 No que tange os cancelamentos e remarcações de viagens, todos os custos são arcados pelo requerente. Por isso, antes de realizar as solicitações, o pesquisador deve possuir certeza da viagem e das datas e horários.

### 5 CRONOGRAMA

As solicitações para passagens aéreas serão recebidas no período de fevereiro de 2024 a novembro de 2024, condicionadas à disponibilidade dos recursos financeiros destinados para a presente Chamada.

O resultado da avaliação será enviado por mensagem eletrônica (e-mail), num prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da solicitação.

Caso os recursos financeiros previstos sejam totalmente concedidos antes do prazo final disposto na Chamada, a chamada será encerrada antecipadamente.

## 6 CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA CONCESSÃO DO APOIO

Para concessão de recursos, serão considerados os seguintes critérios:

- a. Eventos realizados no exterior;
- b. Serão priorizados eventos que contenham a publicação de trabalhos completos em Anais;
- c. O Programa de Apoio Institucional para Organização e Participação em Eventos Técnico-Científicos deverá contemplar, preferencialmente, a participação representativa de todas as áreas prioritárias descritas no item 1.3 desta Chamada;
- d. Serão concedidos benefícios apenas a trabalhos que estiverem sendo apresentados pela primeira vez, com recursos desta modalidade;
- e. Para trabalhos com multiautoria, o apoio será concedido somente a um dos autores;
- f. O trabalho deverá ser inédito para apresentação em evento científico, tecnológico e de inovação de reconhecida relevância na área do conhecimento de sua atuação;
- g. Não serão admitidas propostas de participação em cursos, workshops ou eventos similares;
- h. Em eventos realizados na Instituição ou pela instituição, não haverá liberação de recursos financeiros;
- i. Quanto às solicitações dos docentes dos Programas Stricto Sensu, serão considerados somente trabalhos/publicações que tenham aderência às linhas dos programas e, preferencialmente, oriundos das dissertações e teses.

## 7 CONCESSÃO DE RECURSOS

Os benefícios são limitados a até 02 (duas) concessões anuais por requerente. A concessão será limitada a apenas dois participantes no mesmo evento.

Não é possível utilizar o valor aprovado para outros itens que não foram previamente liberados.

É obrigatória a menção de crédito à Fundação Araucária e ao ICETI no item agradecimentos ou rodapé do documento a ser publicado nos anais, ou no caso de não permissão desta informação no resumo, deverá constar na apresentação e/ou painel a ser apresentado.

## 8 PRESTAÇÃO DE CONTAS

A baixa das despesas ocorrerá mediante entrega do relatório técnico e do relatório de prestação de contas com a apresentação do comprovante de embarque e atualização do currículo lattes contendo informações acerca do evento no qual participou com o apoio.

O beneficiário deverá encaminhar relatório técnico de participação no evento e o relatório de despesas, conforme formulário específico, num prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após o término do evento, acompanhado de cópia do certificado de apresentação do trabalho, dos comprovantes de embarque e dos comprovantes dos valores autorizados, junto ao formulário de prestação de contas, [disponível na página do ICETI](#).

O não atendimento implicará na devolução dos valores liberados.

## 9 Disposições Finais

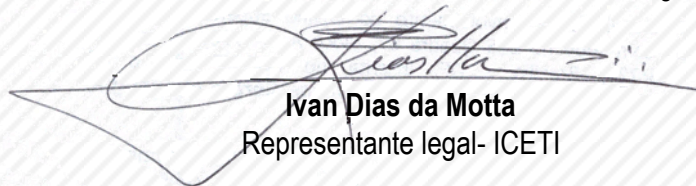
O auxílio poderá não ser concedido por insuficiência de recursos orçamentários.

O envio no requerimento não garante a concessão dos recursos.

O docente que não prestar contas, conforme descrito no item 8, ficará impedido(a) de receber qualquer auxílio do instituto, incluindo bolsas de pesquisa.

Os casos omissos e as situações não previstas nesta Chamada serão resolvidos pelo Conselho Técnico-Científico do ICETI e, se necessário, pelo Conselho Administrativo.

Maringá/PR, 20 de fevereiro de 2024.



**Ivan Dias da Motta**  
Representante legal- ICETI